

### CERTIFICADO- PLANO BÁSICO

#### Características do Plano (Artigo 1º, parágrafo 1º do Regulamento do Plano Básico)

O Plano está estruturado na Modalidade de Benefício Definido.

#### Inscrição

O Plano encontra-se fechado para novas adesões.

#### Perda da Qualidade de Participante (Artigo 10 do Regulamento do Plano Básico)

Dar-se-á o cancelamento da inscrição como participante, daquele que: vier a falecer; requerer; perder o vínculo empregatício e deixar de recolher a Fundação, três contribuições mensais sucessivas ou não.

#### Manutenção da Qualidade de Participante (Artigos 14 a 47 do Regulamento do Plano Básico)

Ocorrendo desligamento com o patrocinador, é assegurado ao participante optar pelos Institutos de: Benefício Proporcional Diferido - BPD, Autopatrocínio, Portabilidade e Resgate.

Tipo	Elegibilidade	Forma de Cálculo
BPD	Cessaç�o do v�nculo empregat�cio, n�o estar eleg�vel para percepç�o do benef�cio de aposentadoria, (plena ou antecipada) e ter no m�nimo 03 anos de vincula�o a Bases.	Nos termos do Artigo 23 do Regulamento do Plano B�sico.
Autopatroc�nio	Cessaç�o do v�nculo funcional com o patrocinador. Perda parcial ou total da remunera�o.	Parte Participante igual ao somat�rio de: Percentual (tabela correspondente a idade do participante na data de inscri�o) sobre o s�lario de participa�o 2% da metade U.R.B. 7% da U.R.B. Parte Patronal corresponde ao produto da aplica�o do fator atuarial sobre a contribui�o mensal do participante.
Portabilidade	Cessaç�o do v�nculo empregat�cio e ter no m�nimo 03 anos de vincula�o ao plano e n�o estar eleg�vel para percepç�o do benef�cio pleno ou antecipada..	Corresponder� a um valor igual ao Resgate.
Resgate	Cessaç�o do v�nculo empregat�cio, n�o estar em gozo de benef�cio.	Totalidade das contribui�es do participante corrigida.

#### Dos Benef cios: Elegibilidade & Formas de C lculo (Artigos de 48 a 69 do Regulamento do Plano B sico)

Tipo	Elegibilidade	Forma de C�lculo
Aposentadoria por Tempo de Contribui�o	Ter 58 anos de idade, 30 anos para mulher e 35 anos para homem de vincula�o ao regime de Previd�ncia Social, 05 de vincula�o ao plano e manuten�o ininterrupta de vincula�o funcional ao patrocinador durante os �ltimos 15 anos, que tenha rescindido o seu contrato de trabalho com o respectivo patrocinador e ter sido concedida a aposentadoria por tempo de servi�o/contribui�o pela Previd�ncia Social.	Renda mensal vital�cia constitu�da do: Excesso do SRB sobre o URB (n�o podendo ser inferior a 20% do SRB), Abono de aposentadoria definido e limitado na forma dos par�grafos do artigo 52
Aposentadoria por Idade	05 anos de v�nculo empregat�cio com o Patrocinador, 15 anos de vincula�o funcional ao patrocinador, que tenha rescindido o seu contrato de trabalho com o respectivo patrocinador e ter sido concedida a aposentadoria por idade pela Previd�ncia Social.	Renda mensal vital�cia constitu�da do: Excesso do SRB sobre o URB (n�o podendo ser inferior a 20% do SRB), Abono de aposentadoria definido e limitado na forma dos par�grafos do artigo 52.
Aposentadoria por Invalidez	01 ano de v�nculo empregat�cio com o Patrocinador, Concess�o do benef�cio pela Previd�ncia Social.	Renda mensal vital�cia constitu�da do: Excesso do SRB sobre o URB (n�o podendo ser inferior a 20% do SRB), Abono de aposentadoria definido e limitado na forma dos par�grafos do artigo 52
Pens�o por morte	12 meses de vincula�o funcional ao patrocinador e concess�o do benef�cio pela Previd�ncia Social.	Cota familiar ser� igual a 50% do valor da suplementa�o da aposentadoria do participante acrescido de 10% da cota por dependente (limitado a 100%), rateada entre os benefici�rios reconhecidos.